



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 14.755/2019 - TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0044/2019 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO DE CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL E PORTUÁRIA DO MARANHÃO – ARBEMPORTO – MA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, sediado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL E PORTUÁRIA DO MARANHÃO – ARBEMPORTO – MA**, CNPJ 29.717.416/0001-07, com sede na Rua Boa Esperança, nº 999-A, sala 09, Turu, São Luís – MA, CEP: 65.066-190, Email iracemaiara.advoga@terra.com.br e contato@arbemporto.com.br, Fone: (98) 99601-5007, neste ato representada por **IRACEMA IARA PINHEIRO MENDES**, brasileira, casada, advogada, portadora do Registro de Identidade nº. 904397980 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 736.053.013-04, doravante denominada **CÂMARA**, e, de acordo com o que consta no Processo Administrativo n.º 14.755/2019 - TJMA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0044/2019 - TJMA**, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo conjugação de esforços, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando o credenciamento da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL E PORTUÁRIA DO MARANHÃO – ARBEMPORTO – MA**, com sede na Rua Boa Esperança, nº 999-A, sala 09, Turu, São Luís – MA, CEP: 65.066-190, visando realizar audiências de conciliação, mediação e arbitragem, com posterior homologação judicial dos acordos obtidos, quando de processos já



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

judicializados, de forma a contribuir para a pacificação social, para democratização e promoção do acesso à justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação pelo mesmo período, mediante solicitação por ofício ao Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, a ser apreciada nos próprios autos de habilitação, instruída pelo relatório de produtividade da câmara privada no período, salvo manifestação de qualquer das partes para rescindi-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1. Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça:

3.1.1. Divulgação e disseminação dos meios extrajudiciais de solução de conflitos;

3.1.2. Capacitar e cadastrar os conciliadores e mediadores que atuarão na Câmara, podendo ser estes integrantes do quadro de funcionários do parceiro, desde que preencham os requisitos estabelecidos pelo CNJ;

3.1.3. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação, conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

4.1 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL E PORTUÁRIA DO MARANHÃO – ARBEMPORTO – MA compromete-se a cooperar para a efetiva implementação da Câmara, disponibilizando recursos técnicos e de pessoal, além de submeter-se às regras fixadas na Resolução CNJ n. 125/2010, inclusive quanto à capacitação, bem como as disposições contidas no Código de Processo Civil (artigos 167, “caput” e § 4º, 169, § 2º e 175, parágrafo único), Resolução-GP – 112017, Resolução-GP – 112019 e da Resolução-GP – 122019, para fins de consolidar o Termo de Cooperação Técnica.

4.2. Constituem-se atribuições:

4.2.1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento da Câmara, com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;

4.2.2. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4.2.3. Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para desenvolvimento dos serviços;

4.2.4. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados pela Câmara;

4.2.5. Observância à composição por conciliadores e mediadores devidamente capacitados por escola ou instituição reconhecida perante a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – ENFAM ou da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM, cujos cursos tenham sido ministrados em conformidade com o conteúdo programático e as fases exigidas pela Resolução ENFAM nº 1/2016;

4.2.6. Fomentar em seu quadro de especialistas o ingresso nos cursos de formação fornecidos pela ESMAM ou por instituição devidamente credenciada junto à ENFAM;

4.2.7. Acompanhar o comparecimento dos especialistas que realizarem os cursos de formação ao estágio supervisionado;

4.2.8. Comprovar sua capacidade de atendimento por meio de apresentação de relatório mensal ao NUPEMEC/TJMA;

4.2.9. Reservar 20% (vinte por cento) de sua capacidade de atendimento para a realização de conciliações e mediações sem cobrança de honorários, nos termos do Art. 98 da Lei 13105/15;

4.2.10. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

4.2.11. São atribuições dos funcionários designados para atuar na Câmara:

a) receber as reclamações escritas e reduzir a termo as reclamações orais apresentadas pelos interessados;

b) agendar data para audiência de tentativa de conciliação, comunicando-a ao reclamante, bem como providenciar o encaminhamento de carta convite ao reclamado no endereço fornecido, por meio de qualquer meio idôneo de comunicação;

c) zelar pelo adequado preenchimento dos formulários comprometendo-se a utilizar o material de expediente de forma responsável, além de manter em sigilo os dados que lhe forem confiados pelas partes interessados;

d) enviar trimestralmente relatório estatístico sobre as atividades da Câmara ao NUPEMEC;

e) orientar e encaminhar os interessados aos órgãos competentes quando o atendimento não puder ser realizado pela Câmara.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Parágrafo único. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL E PORTUÁRIA DO MARANHÃO – ARBEMPORTO - MA poderá, a suas expensas, disponibilizar, após a sua criação, sistema eletrônico de uniformização e armazenamento de dados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento, ser alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização deste **TERMO** será feita pela servidora **Ana Larissa dos Santos Serra**, Mat. 178848, Coordenadora de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e **Leticia Rogéria Lobato da Silva**, Mat. 143701, Secretária da Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** será feita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

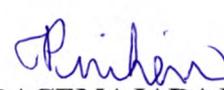
CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO** que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 05 de Novembro de 2019.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado


IRACEMA IARA PINHEIRO MENDES
Representante Legal



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 7672019
(relativo ao Processo 147552019)
Código de validação: F3308E264A

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0044/2019 – TJMA, PROCESSO Nº 14755/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL E PORTUÁRIA DO MARANHÃO – ARBEMPORTO – MA.; OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, SEM ÔNUS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, VISANDO O CREDENCIAMENTO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL E PORTUÁRIA DO MARANHÃO – ARBEMPORTO – MA. VIGÊNCIA: 2 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO PERMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO PELO MESMO PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR OFÍCIO AO COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS. DATA DA ASSINATURA: 05.11.2019; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; IRACEMA IARA PINHEIRO MENDES - REPRESENTANTE LEGAL

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/11/2019 15:42 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

Informações de Publicação

209/2019	07/11/2019 às 11:45	08/11/2019
----------	---------------------	------------